



Número: 0812123-52.2024.8.19.0001

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**
Última distribuição : **19/02/2024**
Valor da causa: **R\$ 10.312.228,57**
Assuntos: **Administração judicial**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. - ME (AUTOR)	
	MURILO DA MOTA CONTAIFFER (ADVOGADO) MARIA ANTONIA GALHARDO VIEIRA (ADVOGADO) MARCIO PEREZ DE REZENDE (ADVOGADO)
RODRIGO BARROSO PINHEIRO DE FARIA (INTERESSADO)	

Outros participantes	
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
291348305	30/06/2026 10:22	Petição	Petição
291348307	30/06/2026 10:22	02.1 BMB - AGE e Estatuto Social - Jucesp	Procuração
291348308	30/06/2026 10:22	02.2 AGO - 26.04.2024 - Jucesp	Procuração
291348309	30/06/2026 10:22	BMB_MBL_MBCS_DTLS_Substabelecimento_VE RDI_assinado_assinado	Procuração
291348310	30/06/2026 10:22	Procuracao20250732-VersaoImpressao - JURIDICO	Procuração
294577888	14/07/2026 16:56	Petição	Petição
294577897	14/07/2026 16:56	RMA - junho de 20226 - PRORECICLE	Outros documentos
294577898	14/07/2026 16:56	Questionamentos-Prorecicle - maio 26	Outros documentos
294577899	14/07/2026 16:56	QGC PRORECICLE	Outros documentos
294970639	16/07/2026 11:09	Petição	Petição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

Processo nº 0812123-52.2024.8.19.0001

BANCO MERCEDES – BENZ DO BRASIL S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ nº 60.814.191/0001-57, sede social na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Pauliceia, CEP 09680-960, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador, infra-assinado, procuração em anexo (anexo 01), nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **PRORECICLE AMBIENTAL T R L ME**, já qualificada nos autos, em tramite perante este r. juízo e cartório respectivo, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR** desde já que o credor ora peticionante é credor do processo, assim, para o acompanhamento do deslinde da presente ação, **REQUER** que o **Dr. ANDRÉ LUIS FEDELI**, inscrito na **OAB/SP** sob nº **193.114**, advogado ora peticionaria para que **SEJA HABILITADO** no presente feito passando a receber todas as intimações e comunicações de estilo, conforme procuração em anexo, sob pena de nulidade.

Termos em que pede e espera deferimento.

São José do Rio Preto, SP, 30 de junho de 2026.



ANDRÉ LUIS FEDELI
OAB/SP nº 193.114

JUCESP
17 11 2021

JUCESP PROTOCOLO
2.123.284/21-0



BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME nº 60.814.191/0001-57
NIRE 35.300.010.752

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social localizada na Avenida do Café, nº 277, 5º e 6º andares, conjuntos 502, 601 e 602, Torre A, Vila Guarani, São Paulo (SP), CEP 04311-900.

PRESENÇA: Acionista da sociedade representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante no "Livro de Presença de Acionistas".

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, com alterações posteriores.

MESA: Presidente: **Diego Julio Novellino** e Secretária: **Tatiana Yokayama e Silva**.

ORDEM DO DIA: (a) Lavrar a ata na forma sumária; (b) Transferir a sede social do município de São Paulo, para o município de São Bernardo do Campo; (c) aperfeiçoamento da redação dos artigos do Capítulo VIII – Da Ouvidoria; e (d) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos da acionista presente, foram aprovadas as seguintes deliberações:

(a) A lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, com alterações posteriores;

(b) A transferência da sede social, da Avenida do Café, nº 277, 5º e 6º andares, conjuntos 502, 601 e 602, Torre A, Vila Guarani, São Paulo (SP), CEP 04311-900 para Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, São Bernardo do Campo (SP), CEP 09680-900, com a consequente alteração do Art. 2º do Estatuto Social, o qual passará a constar com a seguinte redação:



JUCESP
17 11 21

Artigo 2 – A sociedade tem sede e foro na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, CEP 09680-900, podendo a Diretoria abrir dependências em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais.

Fica ratificado que a transferência da sede social para o município de São Bernardo do Campo/SP surtirá efeitos a partir de 01/11/2021, desde que tenha sido previamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação vigente.

(c) Aprovar o aperfeiçoamento da redação dos artigos do Capítulo VIII – Da Ouvidoria do Estatuto Social, tendo em vista as disposições contidas na Resolução CMN Nº 4.860, de 23.10.2020, passando os referido artigos e parágrafos a vigorar com a seguintes redações:

Artigo 19 – A Sociedade tem uma Ouvidoria que atua em nome de todas as Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro do qual esta Sociedade é líder, composta de 1 (um) Ouvidor designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido sucessivamente.

[...]

Parágrafo Terceiro – A Ouvidoria tem por finalidade:

- (a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; e
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (b) prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e



JUCESP
17 11 21

(d) manter a Diretoria da Sociedade informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo Quinto – A Sociedade deve manter sistema de informações e de controle das demandas recebidas pela Ouvidoria, de forma:

(a) a registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise e as providências adotadas, e controlar o prazo de resposta. As informações relativas às demandas recebidas pela ouvidoria devem permanecer registradas no sistema pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da protocolização da ocorrência;

(b) a manter condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

(c) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, como total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições;

(d) a dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria, sua finalidade, suas atribuições e forma de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços; e

(e) garantir o acesso gratuito dos clientes e dos usuários ao atendimento da Ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes, inclusive por telefone.

(d) A consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo à presente ata.

LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo (SP), 29 de setembro de 2021.

ASSINATURAS: Presidente da Mesa: **Diego Julio Novellino** e Secretária da Mesa: **Tatiana Yokayama e Silva**; Acionista: Daimler Mobility Brasil Holding S.A., representada por **Diego Julio Novellino** e **Tatiana Yokayama e Silva**.

JUCESP
17 11 21

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

DIEGO JULIO
NOVELLINO:2380
1640884

Assinado de forma digital por
DIEGO JULIO
NOVELLINO:23801640884
Data: 2023.08.29 11:50:04
+03'00'

TATIANA YOKAYAMA
E SILVA:17689896804

Assinado de forma digital por
TATIANA YOKAYAMA
E SILVA:17689896804
Data: 2023.08.29 11:51:03

Diego Julio Novellino
Presidente da Mesa

Tatiana Yokayama e Silva
Secretária da Mesa



JUCESP
17 11 21

ANEXO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29/09/2021

Estatuto Social Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Artigo 1 – O Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único – Aplicar-se-ão à companhia as normas em vigor para as instituições financeiras em geral, especificamente no que diz respeito à competência privativa do Banco Central do Brasil para a concessão das autorizações previstas no inciso X do art. 10 da Lei nº 4.595, de 31.12.64, alterada pela Lei 7.730, de 31.01.1989.

Artigo 2 – A sociedade tem sede e foro na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, CEP 09680-900, podendo a Diretoria abrir dependências em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais.

Artigo 3 – A sociedade tem como objeto social a prática das operações ativas, passivas e acessórias inerentes as carteiras para as quais está autorizada a operar: (a) Investimento; (b) Crédito, Financiamento e Investimento e (c) Arrendamento Mercantil conforme definido pela Lei nº 6.099 de 12.09.74, podendo ainda no mercado de arrendamento mercantil realizar estudos de assessoramento e viabilidade econômico-financeiro.

Artigo 4 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II – Do Capital Social

Artigo 5 – O capital social é de R\$ 1.639.376.215,24 (um bilhão, seiscentos e trinta e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), dividido em 55.466 (cinquenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e seis), ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.



JUCESP
17 11 21

Parágrafo Segundo – As ações desta sociedade são mantidas em contas de depósito no Banco Bradesco S.A., conforme disposto no caput do Artigo 34 da Lei 6404/76.

Capítulo III – Da Diretoria

Artigo 6 – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, no mínimo, e de 6 (seis) Diretores, no máximo, sendo um deles designado Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro – A investidura dos Diretores far-se-á pôr termo assinado pelo respectivo Diretor, lavrado em livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”, após o cumprimento das formalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos Diretores será fixada em Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Terceiro – Os mandatos dos Diretores estender-se-ão até a posse dos seus substitutos

Artigo 7 – A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, contrair empréstimo, renunciar a direitos, transigir, dar caução, avais e fianças, adquirir, alienar, hipotecar, empenhar e, por qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, bem como constituir procuradores para agir em nome da Sociedade, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 8 – As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos em geral e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade da Sociedade, inclusive a outorga de procurações só obrigarão a Sociedade quando assinados: (a) por dois Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por dois procuradores em conjunto, em conformidade com os poderes a eles outorgados.

Artigo 9 – A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, mediante convocação feita por qualquer Diretor, lavrando-se, em livro próprio, ata dos assuntos tratados em cada reunião.



JUCESP
17 11 21

Parágrafo Único – A Diretoria poderá deliberar se estiverem presentes 2 (dois) Diretores. As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Artigo 10 – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos Diretores, poderá ser convocado pela Diretoria qualquer outro Diretor para substituí-lo durante a ausência ou impedimento. Cada Diretor poderá substituir, temporariamente, somente um Diretor.

Artigo 11 – No caso de vaga por morte ou renúncia de qualquer Diretor, os Diretores remanescentes, se assim julgarem necessário, nomearão dentre eles o substituto, que exercerá o cargo até a primeira assembleia geral, a qual elegerá o novo Diretor pelo tempo que restar do mandato.

Capítulo IV – Da Assembleia Geral

Artigo 12 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses, após o término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou pelos acionistas na forma da lei.

Artigo 13 – A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada e instalada por um dos membros da Diretoria com poderes de representação, que convidará um dos presentes para presidir a sessão, cabendo a este, por sua vez escolher o secretário.

Artigo 14 – Nos 5 (cinco) dias que antecederem a realização de qualquer Assembleia Geral, ficarão suspensas as transferências das ações.

Capítulo V – Do Conselho Fiscal

Artigo 15 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal com as atribuições e as responsabilidades definidas em lei, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e que funcionará nos exercícios em que for instalada a pedido de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o disposto no Parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Capítulo VI – Do Comitê de Auditoria



JUCESP
17 11 21

Artigo 16 – O Comitê de Auditoria será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte da Sociedade e demais instituições integrantes do conglomerado financeiro, das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os Diretores da Sociedade, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, designado como Membro Qualificado.

Parágrafo Segundo – Os membros do Comitê de Auditoria, com prazo de mandato indeterminado, não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem cargos na Diretoria da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação tomada pela maioria dos acionistas da Sociedade reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente à Diretoria.

Parágrafo Quinto – Os mandatos dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-ão até a posse dos seus substitutos.

Artigo 17 – Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, sempre relacionadas às atividades das Sociedades integrantes do conglomerado financeiro:

- I. estabelecer as regras operacionais para o seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela Diretoria, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;
- II. recomendar às diretorias das Sociedades a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais das Sociedades, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- IV. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis às Sociedades, além de regulamentos e códigos internos;
- V. avaliar o cumprimento, pelas diretorias das Sociedades, das recomendações



- feitas pelos auditores independentes ou internos;
- VI. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis às Sociedades, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
 - VII. recomendar às diretorias das Sociedades correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
 - VIII. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com as diretorias das Sociedades, com as auditorias independentes e com as auditorias internas para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
 - IX. verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pelas diretorias das Sociedades;
 - X. reunir-se com os conselhos fiscais das Sociedades, quando em funcionamento, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e
 - XI. outras atribuições eventualmente determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Capítulo VII – Do Comitê de Remuneração

Artigo 18 – A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, único para o conglomerado financeiro, composto no mínimo de 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados e destituídos pela Diretoria, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por até 9 (nove) vezes.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição pelo menos um membro não integrante da administração das sociedades.

Parágrafo Segundo – Os membros nomeados, que podem ser integrantes dos Órgãos da Administração da Sociedade e do corpo de funcionários das Sociedades devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro – No ato da nomeação pela Diretoria dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador.

Parágrafo Quarto – O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente à Diretoria.



Parágrafo Quinto – Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

- I. elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo às diretorias das Sociedades as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores;
- III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores, recomendando às diretorias das Sociedades a sua correção ou aprimoramento;
- IV. propor às diretorias das Sociedades o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei;
- V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- VI. analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e,
- VII. zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto – Os membros do Comitê de Remuneração integrantes da Diretoria da Sociedade não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem outros cargos na Sociedade. Os demais membros não integrantes da Diretoria serão remunerados na forma e no montante definidos previamente pela Diretoria.

Capítulo VIII – Da Ouvidoria

Artigo 19 – A Sociedade tem uma Ouvidoria que atua em nome de todas as Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro do qual esta Sociedade é líder, composta de 1 (um) Ouvidor designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido sucessivamente.

Parágrafo Primeiro – Os critérios para designação de Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação



de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo Segundo – A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

Parágrafo Terceiro – A Ouvidoria tem por finalidade:

- (a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; e
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (b) prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (d) manter a Diretoria da Sociedade, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo Quinto – A Sociedade deve manter sistema de informações e de controle das demandas recebidas pela Ouvidoria, de forma:

- (a) a registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise e as providências adotadas, e controlar o prazo de resposta. As informações relativas às demandas recebidas pela ouvidoria devem permanecer registradas no sistema pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da protocolização da ocorrência;
- (b) a manter condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- (c) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, como total apoio administrativo, podendo



JUCESP
17 11 21

requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições;

(d) a dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria, sua finalidade, suas atribuições e forma de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços; e

(e) garantir o acesso gratuito dos clientes e dos usuários ao atendimento da Ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes, inclusive por telefone.

Capítulo IX – Do Exercício Social, Balanços e Lucros

Artigo 20 – O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. O Balanço Social obedecerá a todas as prescrições legais, será levantado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido, apurado semestralmente, aos 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro, serão feitas as deduções previstas no artigo 189 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Parágrafo Segundo – Do lucro líquido apurado semestralmente serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro – É assegurado aos acionistas o direito a um dividendo mínimo de 25% calculado sobre o lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, a ser pago anualmente, ressalvada a ocorrência da hipótese prevista no parágrafo 3º do artigo 202 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto – A Sociedade mensalmente levantará balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos a conta do lucro apurado nesse balanço.

Parágrafo Quinto – Ainda por deliberação da Diretoria poderão ser declarados dividendos intermediários a conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou no balanço levantado conforme o disposto no parágrafo 4º acima.

Capítulo X – Da Liquidação



JUCESP
17 11 21

Artigo 21 – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação.





Ofício 24.401/2021-BCB/Deorf/GTSP3
PE 198368

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

Ao
Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Avenida do Café, 277, Torre A, 5º e 6º andares— Vila Guarani
04311-900 São Paulo (SP)

A/C da Sra. Tatiana Yokayama e Silva e do Sr. Diego Julio Novellino
Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de setembro de 2021:

- a) Transferência de sede para o município de São Bernardo do Campo (SP);
- b) Reforma estatutária.

2. Deverá essa Sociedade informar no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central — Unicidade a data efetiva de início de atividades no novo local da sede, mediante registro no módulo “Ocorrências” - “Inclusão” - “Comunicado” - “Comunicado de Alteração/Inclusão de Dados Cad. de Instalação” - “Comunica Transferência de Sede para outro Município”.

3. Ressaltamos que não serão devolvidos os atos societários autenticados nos processos de autorização conduzidos pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf). Dessa forma, o arquivamento no Registro do Comércio deverá ser realizado mediante apresentação deste Ofício.

4 Anexamos o estatuto social conforme reformado, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Lúcio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Marta Regina Cardoso
Coordenadora

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
E-mail: gtsp3.deorf@bcbr.gov.br



Estatuto Social
Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.
CNPJ/ME nº 60.814.191/0001-57
NIRE 35.300.010.752

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Artigo 1 – O Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único – Aplicar-se-ão à companhia as normas em vigor para as instituições financeiras em geral, especificamente no que diz respeito à competência privativa do Banco Central do Brasil para a concessão das autorizações previstas no inciso X do art. 10 da Lei nº 4.595, de 31.12.64, alterada pela Lei 7.730, de 31.01.1989.

Artigo 2 – A sociedade tem sede e foro na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, CEP 09680-900, podendo a Diretoria abrir dependências em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais.

Artigo 3 – A sociedade tem como objeto social a prática das operações ativas, passivas e acessórias inerentes as carteiras para as quais está autorizada a operar: (a) Investimento; (b) Crédito, Financiamento e Investimento e (c) Arrendamento Mercantil conforme definido pela Lei nº 6.099 de 12.09.74, podendo ainda no mercado de arrendamento mercantil realizar estudos de assessoramento e viabilidade econômico-financeiro.

Artigo 4 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II – Do Capital Social

Artigo 5 – O capital social é de R\$ 1.639.376.215,24 (um bilhão, seiscentos e trinta e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), dividido em 55.466 (cinquenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e seis), ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

2





Parágrafo Segundo – As ações desta sociedade são mantidas em contas de depósito no Banco Bradesco S.A., conforme disposto no caput do Artigo 34 da Lei 6404/76.

Capítulo III – Da Diretoria

Artigo 6 – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, no mínimo, e de 6 (seis) Diretores, no máximo, sendo um deles designado Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro – A investidura dos Diretores far-se-á pôr termo assinado pelo respectivo Diretor, lavrado em livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”, após o cumprimento das formalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos Diretores será fixada em Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Terceiro – Os mandatos dos Diretores estender-se-ão até a posse dos seus substitutos.

Artigo 7 – A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, contrair empréstimo, renunciar a direitos, transigir, dar caução, avais e fianças, adquirir, alienar, hipotecar, empenhar e, por qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, bem como constituir procuradores para agir em nome da Sociedade, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 8 – As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos em geral e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade da Sociedade, inclusive a outorga de procurações só obrigarão a Sociedade quando assinados: (a) por dois Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por dois procuradores em conjunto, em conformidade com os poderes a eles outorgados.

Artigo 9 – A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, mediante convocação feita por qualquer Diretor, lavrando-se, em livro próprio, ata dos assuntos tratados em cada reunião.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá deliberar se estiverem presentes 2 (dois) Diretores. As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos dos presentes.



Artigo 10 – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos Diretores, poderá ser convocado pela Diretoria qualquer outro Diretor para substituí-lo durante a ausência ou impedimento. Cada Diretor poderá substituir, temporariamente, somente um Diretor.

Artigo 11 – No caso de vaga por morte ou renúncia de qualquer Diretor, os Diretores remanescentes, se assim julgarem necessário, nomearão dentre eles o substituto, que exercerá o cargo até a primeira assembleia geral, a qual elegerá o novo Diretor pelo tempo que restar do mandato.

Capítulo IV – Da Assembleia Geral

Artigo 12 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses, após o término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou pelos acionistas na forma da lei.

Artigo 13 – A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada e instalada por um dos membros da Diretoria com poderes de representação, que convidará um dos presentes para presidir a sessão, cabendo a este, por sua vez escolher o secretário.

Artigo 14 – Nos 5 (cinco) dias que antecederem a realização de qualquer Assembleia Geral, ficarão suspensas as transferências das ações.

Capítulo V – Do Conselho Fiscal

Artigo 15 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal com as atribuições e as responsabilidades definidas em lei, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e que funcionará nos exercícios em que for instalada a pedido de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Capítulo VI – Do Comitê de Auditoria

Artigo 16 – O Comitê de Auditoria será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte da Sociedade e demais instituições integrantes do conglomerado financeiro, das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo

6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os Diretores da Sociedade, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, designado como Membro Qualificado.

Parágrafo Segundo – Os membros do Comitê de Auditoria, com prazo de mandato indeterminado, não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem cargos na Diretoria da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação tomada pela maioria dos acionistas da Sociedade reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente à Diretoria.

Parágrafo Quinto – Os mandatos dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-ão até a posse dos seus substitutos.

Artigo 17 – Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, sempre relacionadas às atividades das Sociedades integrantes do conglomerado financeiro:

- I. estabelecer as regras operacionais para o seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela Diretoria, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;
- II. recomendar às diretorias das Sociedades a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais das Sociedades, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- IV. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis às Sociedades, além de regulamentos e códigos internos;
- V. avaliar o cumprimento, pelas diretorias das Sociedades, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- VI. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis às Sociedades, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- VII. recomendar às diretorias das Sociedades correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

- VIII. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com as diretorias das Sociedades, com as auditorias independentes e com as auditorias internas para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- IX. verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pelas diretorias das Sociedades;
- X. reunir-se com os conselhos fiscais das Sociedades, quando em funcionamento, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e
- XI. outras atribuições eventualmente determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Capítulo VII – Do Comitê de Remuneração

Artigo 18 – A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, único para o conglomerado financeiro, composto no mínimo de 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados e destituídos pela Diretoria, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por até 9 (nove) vezes.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição pelo menos um membro não integrante da administração das sociedades.

Parágrafo Segundo – Os membros nomeados, que podem ser integrantes dos Órgãos da Administração da Sociedade e do corpo de funcionários das Sociedades devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro – No ato da nomeação pela Diretoria dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador.

Parágrafo Quarto – O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente à Diretoria.

Parágrafo Quinto – Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

- I. elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo às diretorias das Sociedades as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores;
- III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores, recomendando às diretorias das Sociedades a sua correção ou aprimoramento;

- IV. propor às diretorias das Sociedades o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei;
- V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- VI. analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e,
- VII. zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto – Os membros do Comitê de Remuneração integrantes da Diretoria da Sociedade não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem outros cargos na Sociedade. Os demais membros não integrantes da Diretoria serão remunerados na forma e no montante definidos previamente pela Diretoria.

Capítulo VIII – Da Ouvidoria

Artigo 19 – A Sociedade tem uma Ouvidoria que atua em nome de todas as Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro do qual esta Sociedade é líder, composta de 1 (um) Ouvidor designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido sucessivamente.

Parágrafo Primeiro – Os critérios para designação de Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo Segundo – A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

Parágrafo Terceiro – A Ouvidoria tem por finalidade:

- (a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; e
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.



Parágrafo Quarto – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (b) prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (d) manter a Diretoria da Sociedade, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo Quinto – A Sociedade deve manter sistema de informações e de controle das demandas recebidas pela Ouvidoria, de forma:

- (a) a registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise e as providências adotadas, e controlar o prazo de resposta. As informações relativas às demandas recebidas pela ouvidoria devem permanecer registradas no sistema pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da protocolização da ocorrência;
- (b) a manter condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- (c) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, como total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições;
- (d) a dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria, sua finalidade, suas atribuições e forma de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços; e
- (e) garantir o acesso gratuito dos clientes e dos usuários ao atendimento da Ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes, inclusive por telefone.

Capítulo IX – Do Exercício Social, Balanços e Lucros

Artigo 20 – O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. O Balanço Social obedecidas a todas as prescrições legais, será levantado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido, apurado semestralmente, aos 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro, serão feitas as deduções previstas no artigo 189 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.





Parágrafo Segundo – Do lucro líquido apurado semestralmente serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro – É assegurado aos acionistas o direito a um dividendo mínimo de 25% calculado sobre o lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, a ser pago anualmente, ressalvada a ocorrência da hipótese prevista no parágrafo 3º do artigo 202 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto – A Sociedade mensalmente levantará balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos a conta do lucro apurado nesse balanço.

Parágrafo Quinto – Ainda por deliberação da Diretoria poderão ser declarados dividendos intermediários a conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou no balanço levantado conforme o disposto no parágrafo 4º acima.

Capítulo X – Da Liquidação

Artigo 21 – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação.



BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 60.814.191/0001-57

NIRE 35.300.010.752

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024, às 10:00 horas, em formato digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* nos termos do artigo 124, § 2º-A da Lei nº 6.404/76 e Instruções Normativas do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 e nº 81, de 10 de junho de 2020 (“IN DREI nº 79” e “IN DREI nº 81”) e, para todos os fins legais, em sua sede social na cidade de São Bernardo do Campo, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, CEP 09680-900.

PRESENÇA: Acionista da sociedade representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante no “Livro de Presença de Acionistas”.

PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: (a) Dispensada a publicação do Edital de Convocação na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, com alterações posteriores; (b) Dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, com alterações posteriores, na forma do seu parágrafo 4º; (c) Do relatório anual da Diretoria a respeito dos negócios sociais e principais fatos administrativos, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, publicados nos jornais “Valor Econômico”, páginas E19 a E24 e “Valor Econômico Digital”, ambos em suas edições de 22/03/2024.

MESA: Presidente: **Leonardo Luiz Piccinini** e Secretária: **Tatiana Yokayama e Silva**.

ORDEM DO DIA: (a) Lavrar a ata na forma sumária; (b) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2023; (d) Eleger os membros da Diretoria; e (e) Definir o montante global a ser pago a título de remuneração aos Diretores.

QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações foram tomadas por unanimidade de votos do acionista presente.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas:



DUCEP
03 05 24

(a) A lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, com alterações posteriores;

(b) As contas dos administradores, o relatório anual da Diretoria a respeito dos negócios sociais e principais fatos administrativos, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023;

(c) A destinação do lucro líquido da Sociedade no valor de R\$ 130.140.611,32 (cento e trinta milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos) da seguinte forma:

- R\$ 6.507.030,56 (seis milhões, quinhentos e sete mil, trinta reais e cinquenta e seis centavos), destinados à Reserva Legal;
- R\$ 123.633.580,76 (cento e vinte e três milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), destinados à Reserva Especial de Lucros para futura destinação.

(d) A eleição dos membros da Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, que examinar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício a se encerrar em 31/12/2024, a saber: Sr. **Leonardo Luiz Piccinini**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.795.640-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 205.404.728-75, para o cargo de Diretor Presidente; Sra. **Tatiana Yokayama e Silva**, brasileira, casada, economista, portadora de Cédula de Identidade RG nº 19.596.601-6 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 176.898.968-04, para o cargo de Diretora sem designação específica; Sr. **Marcello Larussa**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.287.088-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 214.857.358-66, para o cargo de Diretor sem designação específica; Sra. **Viviane Jacob**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.984.746-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 154.063.628-36, para o cargo de Diretora sem designação específica; e Sra. **Raquel Barbosa Assis dos Santos**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.938.195-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 222.998.028-94, para o cargo de Diretora sem designação específica, todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo (SP), com escritório na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar, CEP 09680-900, Paulicéia, São Bernardo do Campo (SP).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, consignando



JUCESP
03 05 24

que as respectivas declarações de desimpedimento encontram-se arquivadas na sede da Companhia.

(e) A remuneração dos Diretores no montante global anual de R\$ 4.475.163,01 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e um centavo).

LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Bernardo do Campo (SP), 26 de abril de 2024.

ASSINATURAS: Presidente da Mesa: **Leonardo Luiz Piccinini** e Secretária da Mesa: **Tatiana Yokayama e Silva**; Acionista: Daimler Truck Financial Services Brasil Holding S.A., representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Leonardo Luiz Piccini** e por sua Diretora, Sra. **Tatiana Yokayama e Silva**.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO LUIZ PICCININI
Data: 26/04/2024 19:09:59-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

TATIANA YOKAYAMA
E SILVA:17689896804
Assinado de forma digital por
TATIANA YOKAYAMA E
SILVA:17689896804
Dados: 2024.04.26 13:50:22 -03'00'

Leonardo Luiz Piccinini
Presidente da Mesa

Tatiana Yokayama e Silva
Secretária da Mesa



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 10416/2024-BCB/Deorf/GTSP3
PE 268196

São Paulo, 17 de maio de 2024.

Ao
Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Avenida Alfred Jurzykowski nº 562, Prédio 20, 2º Andar — Pauliceia
09680-900 São Bernardo do Campo — SP

A/C do Sr. Leonardo Luiz Piccinini — Diretor-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 17 de maio de 2024, autorizou a posse e o exercício dos eleitos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 26 de abril de 2024.

- a) Eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

CPF	Nome	Cargo
205.404.728-75	Leonardo Luiz Piccinini	Diretor-Presidente
214.857.358-66	Marcello Larussa	Diretor
222.998.028-94	Raquel Barbosa Assis dos Santos	Diretora
176.898.968-04	Tatiana Yokayama e Silva	Diretora
154.063.628-36	Viviane Jacob	Diretora

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Guilherme Pires de Lima
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br



Banco Mercedes-Benz

SUBSTABELECIMENTO

Nos termos do Instrumento Procuratório Lavrado no 4º Tabelionato de Notas de São Bernardo do Campo/SP, Registrado no 2º Translado do Livro 1448, folha 231 a 235, Número de ordem 0555/2025, em 28 de julho de 2025, **SUBSTABELEÇO**, com reserva de iguais poderes, os Drs. **THIAGO TAGLIAFERRO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 208.972 e CPF nº 258.466.448-80; **MIGUEL BOULOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 105.667 e CPF nº 082.919.828-80; **ANDRÉ LUIS FEDELI**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 193.114 e CPF nº 260.857.338-01; **TAINARA DELAFINA NOGAROTO MANTOVANI**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 319.389 e CPF nº 369.304.988-23, integrantes do corpo jurídico da empresa **VERDI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Avenida Bady Bassitt, 4717, 1º andar, Vila Imperial, Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.381.034/0001-83, com endereço de e-mail: contenciosogvc@rodobens.com.br e telefone (17) 3122-0907, os poderes que me foram outorgados por **BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.814.191/0001-57, com endereço na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, prédio 20, 2º andar, Paulicéia, CEP 09680-900, São Bernardo do Campo/SP; **MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.162.760/0001-03, com endereço na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, prédio 20, 2º andar, Paulicéia, CEP 09680-900, São Bernardo do Campo/SP; **MERCEDES-BENZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.002.745/0001-00, com endereço na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, prédio 20, 2º andar, Paulicéia, CEP 09680-900, São Bernardo do Campo/SP e **DAIMLER TRUCK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.920.866/0001-09, constituída por seu contrato social, registrado sob nº. 35218717813 (NIRE), com endereço na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, prédio

Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A
Uma empresa Daimler Truck AG

Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A
Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562 - Prédio 20 - 2º andar
Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09680-900
Tel.: + 11 2176 2176
Fax: + 11 2176 2180
SAC/Ouvidoria: 0800 722 8499
Atendimento exclusivo aos deficientes auditivos e/ou de fala: 0800 722 8490
www.bancomercedes-benz.com.br



Banco Mercedes-Benz

20, 2º andar, Paulicéia, CEP 09680-900, São Bernardo do Campo/SP, para que, **EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE**, independente da ordem de nomeação, e podendo substabelecer, possam: a) **REPRESENTAR** o outorgante perante o foro em geral, da cláusula “*ad judicium et extra*”, em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo promover a execução de créditos dos Outorgantes, defender e representa-los nas ações contrárias movidas contra o outorgante, quaisquer que sejam elas, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, dar e receber quitação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação e firmar compromissos, sendo **VEDADO** o levantamento de valores, o que deve ser feito em instrumento de mandato específico; e b) **NOMEAR** prepostos com escopo de representar os outorgantes nos autos das ações em que estiver envolvido, podendo prestar depoimento pessoal em seu nome, bem como fornecer todos os esclarecimentos necessários e praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

São Bernardo do Campo, 08 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALINE SOARES SANTOS**
Data: 08/09/2025 11:43:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Soares Santos
OAB/SP 483.753

Documento assinado digitalmente
gov.br **FLAVIA SUZY DIAS HOLDEREGGER**
Data: 08/09/2025 10:21:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flavia Suzy Dias Holderegger
OAB/SP 379.926

Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A
Uma empresa Daimler Truck AG

Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A
Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562 - Prédio 20 – 2º andar
Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09680-900
Tel.: + 11 2176 2176
Fax: + 11 2176 2180
SAC/Ouvidoria: 0800 722 8499
Atendimento exclusivo aos deficientes auditivos e/ou de fala: 0800 722 8490
www.bancomercedes-benz.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/07/2026 11:50:05
Número do documento: 26063010220912900000276203559
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26063010220912900000276203559>
Assinado eletronicamente por: ANDRE LUIS FEDELI - 30/06/2026 10:22:09

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.; MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.; DAIMLER TRUCK LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA; MERCEDES-BENZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA e DAIMLER TRUCK FINANCIAL SERVICES BRASIL HOLDING S.A., na forma abaixo:

JURÍDICO

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (28/07/2025), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, nesta serventia, perante mim, ESCRIVENTE, compareceram como outorgantes mandantes: I) **BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.**, como sede no Município de São Bernardo do Campo, neste Estado, na Avenida Alfred Jurzykowsky, n°. 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, inscrita no CNPJ/MF n°. 60.814.191/0001-57, constituída por estatuto social, registrada sob n°. 35300010752 (NIRE), em 16/11/1965, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e posteriores alterações estatutárias, sendo a última consolidada datada de **22/04/2025**, registrada sob n°. 176.399/25-2 em sessão de **30/05/2025**, conforme Certidão de Inteiro Teor código de controle 269587015, expedido em **07/06/2025** e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, via internet, em **16/07/2025**, neste ato representada nos termos do Capítulo III, Artigos 6º, 7º e 8º, de seu referido Estatuto Social, por seus Diretores: **TATIANA YOKAYAMA E SILVA**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira nacional de habilitação DETRAN/SP registro n°. 02651695226 onde consta R.G. n°. 19.596.601-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n°. 176.898.968-04, e **LEONARDO LUIZ PICCININI**, brasileiro, diretor presidente, casado, portador da cédula de identidade R.G. n°. 24.795.640-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n°. 205.404.728-75, e-mail: bmbjuridico.contratos@daimlertruck.com, ambos com endereço comercial na sede da outorgante; II) **MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.**, com sede no Município de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Avenida Alfred Jurzykowski, n°. 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 00.162.760/0001-03, constituída por estatuto social, registrado sob n°. 35300139691 (NIRE), em 02/08/1994, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e posteriores alterações estatutárias, sendo a última consolidada datada de 29/09/2021, registrada sob n°. 544.939/21-9, em sessão de 12/11/2021, na referida Junta Comercial, já encontra-se arquivada nesta serventia em pasta própria sob número de

Esse documento foi assinado por RICARDO SPOSITO CONTI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código JSCTZ-

SL8RP-AVA6N-HUNVZ



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 22/07/2026 11:50:05

Número do documento: 26063010220937000000276203560

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26063010220937000000276203560>

Assinado eletronicamente por: ANDRE LUIS FEDELI - 30/06/2026 10:22:09

Livro: 1448

Folha: 232

2º Traslado

ordem 178/2022, e Ata da Assembléia Geral Ordinária, registrado sob nº. 178.051/25-1, em sessão de **02/06/2025**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, via internet, em **16/07/2025**, e neste ato representada nos termos do Capítulo III, Artigos 6º, 7º e 8º, item “a”, de seu referido Estatuto Social, por seus Diretores: **TATIANA YOKAYAMA E SILVA** e **LEONARDO LUIZ PICCININI**, supra qualificados; III) **DAIMLER TRUCK LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA**, com sede no Município de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº. 562, 2º andar, Paulicéia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.920.866/0001-09, constituída por seu contrato social, registrado sob nº. 35218717813 (NIRE), em 14/04/2023, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e posteriores alterações contratuais, sendo a última consolidada datada de **27/01/2025**, registrada sob nº. 94.857/25-8, em sessão de **18/03/2025**, na referida Junta Comercial, e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, via internet, em **16/07/2025**, neste ato representada nos termos das Cláusulas Sexta, parágrafo primeiro, cláusula oitava, item (a) e parágrafo único de seu referido Contrato Social, por seus Diretores: **TATIANA YOKAYAMA E SILVA** e **LEONARDO LUIZ PICCININI**, supra qualificados; IV) **MERCEDES-BENZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, com sede no Município de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº. 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.002.745/0001-00, constituída por contrato social, registrada sob nº. 35219137411 (NIRE), em 25/05/2004, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e posteriores alterações contratuais, sendo a última consolidada datada de **10/05/2024**, registrado sob nº. 206.844/24-4, em **20/05/2024**, na referida Junta Comercial, e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, via internet, em **16/07/2025**, e neste ato representada nos termos do Artigo 7º, Parágrafo Primeiro, Artigos 8º e 9º, de seu referido Contrato Social, por seus Diretores: **TATIANA YOKAYAMA E SILVA** e **LEONARDO LUIZ PICCININI**, supra qualificados, e, V) **DAIMLER TRUCK FINANCIAL SERVICES BRASIL HOLDING S.A.**, com sede no Município de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº. 562, Prédio 20, 2º andar, Paulicéia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.646.419/0001-44, constituída por estatuto social, registrado sob nº. 35300108311 (NIRE), em 07/08/1985, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e posteriores alterações estatutárias, sendo a última consolidada datada de 26/04/2024, registrada sob nº. 198.783/24-3, em sessão de **09/05/2024**, e Ata da Assembléia Geral Ordinária, registrado sob nº. 165.266/25-9, em sessão de **13/05/2025**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, via internet, em **16/07/2025**, neste ato representada nos termos do Capítulo III, Artigos 6º, 7º e 8º, parágrafo único de

Este documento foi assinado por RICARDO SPINATE CONDE

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código: SCT7-SL8RP-AVA6N-HUNVZ



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/07/2026 11:50:05

Número do documento: 26063010220937000000276203560

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26063010220937000000276203560>

Assinado eletronicamente por: ANDRE LUIS FEDELI - 30/06/2026 10:22:09

Livro: 1448

Folha: 233

2º Traslado

seu referido Estatuto Social, já encontram-se arquivadas nestas notas em pasta própria sob número de ordem 0218/2024 e as alterações e Certidões Simplificadas expedidas pela referida Junta Comercial expedida via internet, ficam arquivadas nestas notas em pasta própria sob número de ordem 0194/2025, neste ato representada por seus Diretores: TATIANA YOKAYAMA E SILVA e LEONARDO LUIZ PICCININI, supra qualificados, os quais declaram que não houveram alterações contratuais, posteriores as supra mencionadas, que ambos comparecem através de videoconferência realizada pelo sistema e-Notariado, nos termos do provimento 100/2020 de 26 de Maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. As presentes reconhecidas pelos próprios de que trato por mim, escrevente, pelo exame dos documentos de identidade física e personalidade jurídica apresentados em seus originais e acima consignados, do que dou fé. Então, pelas Outorgantes na forma como vem representadas, foi declarado sob pena de responsabilidade civil e penal, não haver mais nenhuma alteração contratual além das mencionadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus Procuradores: 1) ALEX FABIANO GIOVANELLI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 287.303 e no CPF/MF sob nº. 262.536.328-25; 2) BRUNA DOS SANTOS VILCHES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº. 351.365 e no CPF/MF sob nº. 407.039.238-62; 3) FELIPE FORTINO TOMÉ, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 362.155 e no CPF/MF sob nº. 380.643.018-74; 4) FLAVIA SUZY DIAS HOLDEREGGER, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº. 379.926 e no CPF/MF sob nº. 278.408.618-65; 5) JOÃO VITOR DE ARAUJO FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 450187 e no CPF/MF sob nº. 443.586.688-95; 6) MYCHELLE FORTUNATO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº. 23.997 e OAB/SP sob nº. 391.204 e no CPF/MF sob nº. 018.554.859-82; 7) ALINE SOARES SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº. 483.753 e no CPF/MF sob nº. 408.109.878-64; e 8) MARIANA GISOLDI ORATI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº. 349984 e no CPF/MF sob nº. 399.726.258-69, todos com endereço comercial na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, 2º andar, CEP 09.680-900, Pauliceia, São Bernardo do Campo - SP, endereço eletrônico: bmbjuridico.contratos@daimlertruck.com; aos quais, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil confere poderes para: **A)** apontamento para protesto de títulos de crédito e cédulas de crédito bancário e baixas de protestos através da emissão de carta de anuência; **B)** receber e responder a ofícios e declarações; **C)** receber e responder notificações e contra-notificações; **D)** representar as outorgantes como credor na assinatura de instrumento de confissão dívida; **E)** firmar termo de devolução amigável de bens para as outorgantes; **F)** constituir prepostos para audiências judiciais; **G)** efetuar levantamento de depósitos judiciais junto aos órgãos e

Esse documento foi assinado por RICARDO SPOSIPO BONTE.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código JSCTZ-

SL8RP-AVA6N-HUNVZ



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-***-33 em 22/07/2026 11:50:05

Número do documento: 26063010220937000000276203560

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26063010220937000000276203560>

Assinado eletronicamente por: ANDRE LUIS FEDELI - 30/06/2026 10:22:09

Livro: 1448

Folha: 234

2º Traslado

instituições competentes; **H)** Apresentar requerimentos, solicitar parcelamento, confessar dívida e solicitar a renovação/emissão de Certidões junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil; **I)** comparecer e votar em quaisquer Assembleias Gerais de Credores (ou Assembleias Gerais Extraordinárias) em quaisquer datas, horários e locais, seja aprovando ou reprovando o plano de recuperação judicial e eventuais modificativos; **J)** deliberar sobre quaisquer temas e pedidos que sejam passíveis de votação para além do Plano de Recuperação Judicial; **K)** apresentar ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial; **L)** nomear eventual gestor judicial; **M)** representar os interesses do Outorgante perante quaisquer outros atos previstos na Lei 11.101/05; e **N)** representar as outorgantes no foro em geral, com os poderes da cláusula "ad judicia et extra", conferindo-lhes amplos poderes para propor as ações competentes contra quem de direito, realizar a defesa em ações contrárias ou defender sob outra condição os interesses das outorgantes em processos judiciais e administrativos, em qualquer instância, repartição, juízo ou tribunal, sendo-lhes conferido também poderes especiais para receber citação, desistir, transigir, firmar compromissos, acordos ou recibos, receber e dar quitação e praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, assim como, constituir advogados com estes mesmos poderes da cláusula "ad judicia et extra". Forma de Atuação: Os outorgados enumerados nos itens: 1 a 8 poderão praticar os atos elencados nas letras: "A" ao "N", agindo sempre em conjunto com outro outorgado ou com um diretor da sociedade. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/08/2026, EXCETO OS PODERES CONTIDOS NA CLÁUSULA "AD JUDICIA" QUE SERÃO OUTORGADOS POR PRAZO INDETERMINADO.** Enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **O nome e dados dos procuradores bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelos representantes das outorgantes, que por eles se responsabilizam.** Foi acessada por esta serventia a Central de Indisponibilidade de Bens, Portal Eletrônico sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, a fim de cumprir ao disposto no Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, introduzidas pelo Provimento CG nº. 13/2012, não constante indisponibilidade existente em nome das outorgantes HASH'S números (raawzzsami; 389y3si0hf; 9xu20e7995; keznc6mno9; 0s1q3srybj). Eu, José Gilton Pereira da Silva Junior, Escrevente, certifico que **TATIANA YOKAYAMA E SILVA e LEONARDO LUIZ PICCININI**, já qualificados, concordaram com os termos do presente ato, tendo manifestado sua vontade por meio de videoconferência arquivada nestas Notas, **sob número de ordem 0555/2025**, e o assinam por meio de certificado digital aposto em documento eletrônico que contém os exatos termos deste instrumento, também arquivado nestas Notas, neste protocolo, tudo nos termos do provimento

Este documento foi assinado por RICARDO SPESHO CONTE.

Para validar este documento e sua assinatura, acesse <https://assinatura.notariao.org.br/validacao> informe o CNPJ: 04.055.957/0001-90 e o número de protocolo: 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. **ASSIM O DISSERAM OS**
SL8RP-AVA6N-HUNVZ



Livro: 1448

Folha: 235

2º Traslado

REPRESENTANTES DAS OUTORGANTES, dou fé. Lavrei-lhe esta, que sendo lida em voz alta, aceitam, acham conforme, outorgam e assinam, dispensando expressamente a presença de testemunhas instrumentárias, consoante dispõe o item 24 do Cap. XIV do provimento 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (D.O.E. de 05/12/89). Valores pagos por este ato: Ao Tabelião R\$ 235,37; ao Estado: R\$ 66,90; ao IPESP: R\$ 45,77; ao Fundo Reg. Civil: R\$ 12,39; ao Trib. Just.: R\$ 16,15; ao município: R\$ 4,70 ; ao M.P.: R\$11,30; a SCM: R\$ 2,35; Total: R\$ 394,93. Eu, **JOSÉ GILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, ESCRIVENTE, a lavrei. Eu, **RICARDO SPOSITO CONTE**, SUBSTITUTO DO TABELIÃO, a subscrevo e assino. Assinado pelas partes acima mencionadas (as custas devidas ao Estado e a contribuição devido ao Ipesp serão pagas através de guia de recolhimento GARE). **TRASLADADA EM ATO SUCESSIVO**. Eu, (a.) **RICARDO SPOSITO CONTE**, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Matrícula Notarial Eletrônica: 122564.2025.07.28.00005978-29

"O presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente por **Ricardo Sposito Conte**, **Substituto do Tabelião**, sob a forma de DOCUMENTO ELETRÔNICO, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade."

4º Tabelião de Notas de São bernardo do Campo - Estado de São Paulo

1225641PR20250732001PR25K



Assinado digitalmente por:
RICARDO SPOSITO CONTE
CPF: 102.945.938-02
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 28/07/2025 15:23:11 -03:00



Esse documento foi assinado por RICARDO SPOSITO CONTE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código JSCTZ-SL8RP-AVA6N-HUNVZ



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 22/07/2026 11:50:05
Número do documento: 26063010220937000000276203560
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26063010220937000000276203560>
Assinado eletronicamente por: ANDRE LUIS FEDELI - 30/06/2026 10:22:09



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JSCTZ-SL8RP-AVA6N-HUNVZ

Matrícula Notarial Eletrônica: 122564.2025.07.28.00005978-29

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RICARDO SPOSITO CONTE (CPF 102.945.938-02) em 28/07/2025 15:23

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/JSCTZ-SL8RP-AVA6N-HUNVZ>



**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE
CAXIAS/RJ**

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da sociedade **PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLÁVEIS LTDA.**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de junho de 2026, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



Relatório Mensal de Atividades

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E
RECICLAVEIS LTDA.

Junho de 2026



Licks Associados, nomeado para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da sociedade PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA., nos autos do processo nº 0812123-52.2024.8.19.0001, vem, perante o Ilmo. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de junho de 2026.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais; dentre outras informações pertinentes.



Sumário

1) O Processo 4

2) Histórico 5

3) Estrutura Societária 5

4) Atendimentos..... 6

5) Atualização Processual..... 6

6) Diligências 6

7) Lista de Credores..... 7

8) Análise Contábil e Financeira 8

9) Conclusão 11



1) O Processo

Data	Evento	Id.
05/02/2024	Pedido de processamento da RJ - art. 52	100121386
23/02/2024	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	103032543
15/05/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	-
30/05/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
03/06/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	122332689
10/03/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	-
10/03/2025	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
20/03/2025	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
09/04/2025	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	-
-	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	-
-	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	-
-	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	-
-	Homologação do PRJ e concessão da RJ	-
-	Quadro Geral de Credores – Art. 18	-
-	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	-



2) Histórico

A PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLÁVEIS LTDA, é sociedade que desenvolve as atividades de coleta e transporte de resíduos gerados por empresas, destinando-os à locais mais adequados ou, ainda, buscando sua reutilização.

Assim, a sociedade busca gerar economia e, ao mesmo tempo, minimizar os impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de materiais residuais por empresas.

3) Estrutura Societária

A Administração Judicial informa que, em consulta ao site da Receita Federal do Brasil, a estrutura societária declarada demonstra a existência de um único sócio, o Sr. Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria.

Quadro Societário		
Sócio	Capital	Quota
Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria	R\$ 120.000,00	100%
TOTAL	R\$ 120.000,00	100%



4) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa não ter recebido ligação referente ao presente feito no mês de junho de 2026.

5) Atualização Processual

A Administração Judicial informa que o site foi integralmente atualizado com todas as informações processuais necessárias para o acompanhamento pelos Credores. Esta atualização mais recente ocorreu em 11 de maio de 2026. Para referência e transparência, a última peça processual dos autos principais disponibilizada corresponde à 279664636.

Também informa que o último Relatório Mensal de Atividade do AJ fora protocolado em 22 de junho de 2026, podendo ser visualizado em id. 287497686 nos autos principais do processo (nº 0812123-52.2024.8.19.0001)

6) Diligências

O Administrador Judicial ressalta que, conforme informado nos autos da recuperação judicial (id. 161480492), tomou conhecimento de reportagem publicada na terça-feira, 26/11/2024, no jornal O Dia, que ocorreu uma operação da Polícia Civil na sede da empresa.

Conforme relatado na reportagem, em 25/11/2024, 15 pessoas foram presas em um desmanche ilegal de carros roubados em Duque de Caxias.

O Ministério Público, no id. 162596135, requereu a intimação da Recuperanda para prestar os devidos esclarecimentos.



O Administrador Judicial informa que a sede da Recuperanda se localiza em área de risco e a atividade da empresa está suspensa, o que inviabilizou a visita mensal para fiscalização das atividades.

Ademais, a Recuperanda informou, em manifestação de id. 174080198, que, em decorrência da operação policial, houve a interrupção das suas atividades e que está em busca de um novo galpão para restabelecer seus serviços.

7) Lista de Credores

A relação nominal de credores foi juntada no id. 115358314, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

O total dos créditos submetidos ao presente feito perfaz o valor de R\$ 10.312.228,57 (dez milhões, trezentos e doze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

A relação possui o total de 11 (onze) credores, todos inclusos na Classe III (Quirografários).

O edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 15 de maio de 2024, sendo certo que o prazo para apresentação de divergências se encerrou no dia 30 de maio, conforme o art. 7º, inciso I da LRF.

O Administrador Judicial apresentou a análise das divergências apresentadas pelos credores em 06/08/2024. Ademais, informa que o edital do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05 foi publicado em 10/03/2025.



8) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial analisou a documentação referente ao mês maio de 2026, fornecidas pela Recuperanda ProRecicle.

Foram elaboradas análises das seguintes documentações:

- Balancete;
- DRE;
- Relatório de situação fiscal.

Ao finalizar maio de 2026, o conjunto de ativos da recuperanda, compreendendo seus bens e direitos perfizeram o valor de R\$ 22.508.668,61 (vinte e dois milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

A conta de Clientes equivaleu à 13,60% (treze inteiros e sessenta centésimos por cento) do total do ativo.

Tabela 1 - Análise do Ativo

ATIVO	04/2026		05/2026		Δ%	%
CIRCULANTE	R\$	3.928.907,29	R\$	3.928.907,29	0,00%	17,46%
Caixa e equivalentes de caixa	R\$	22.699,61	R\$	22.699,61	0,00%	0,10%
Clientes	R\$	3.062.110,94	R\$	3.062.110,94	0,00%	13,60%
Adiantamentos a Fornecedor	R\$	34.507,98	R\$	34.507,98	0,00%	0,15%
Títulos a Receber	R\$	447.373,04	R\$	447.373,04	0,00%	1,99%
Adiantamentos Diversos	R\$	134.958,29	R\$	134.958,29	0,00%	0,60%
Impostos a Compensar	R\$	13.121,48	R\$	13.121,48	0,00%	0,06%
Estoques	R\$	214.135,95	R\$	214.135,95	0,00%	0,95%
NÃO CIRCULANTE	R\$	18.585.820,50	R\$	18.579.761,32	-0,03%	82,54%
Imobilizado	R\$	637.171,34	R\$	631.112,16	-0,95%	2,80%
Conta Transitória de Cisão	R\$	19.720.733,37	R\$	19.720.733,37	0,00%	87,61%
Simples Remessa para Conserto	-R\$	1.772.084,21	-R\$	1.772.084,21	0,00%	-7,87%
TOTAL DO ATIVO	R\$	22.514.727,79	R\$	22.508.668,61	-0,03%	100,00%

As obrigações totais, no período analisado, somaram R\$ 19.233.438,59 (dezenove milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

O passivo da Recuperanda, em confronto com o mês anterior, apresentou um incremento de 0,01% (um centésimo por cento).



A conta de Fornecedores representou 23,03% (vinte e três inteiros e três centésimos por cento) do total do Passivo exigível.

Tabela 2 - Análise do Passivo

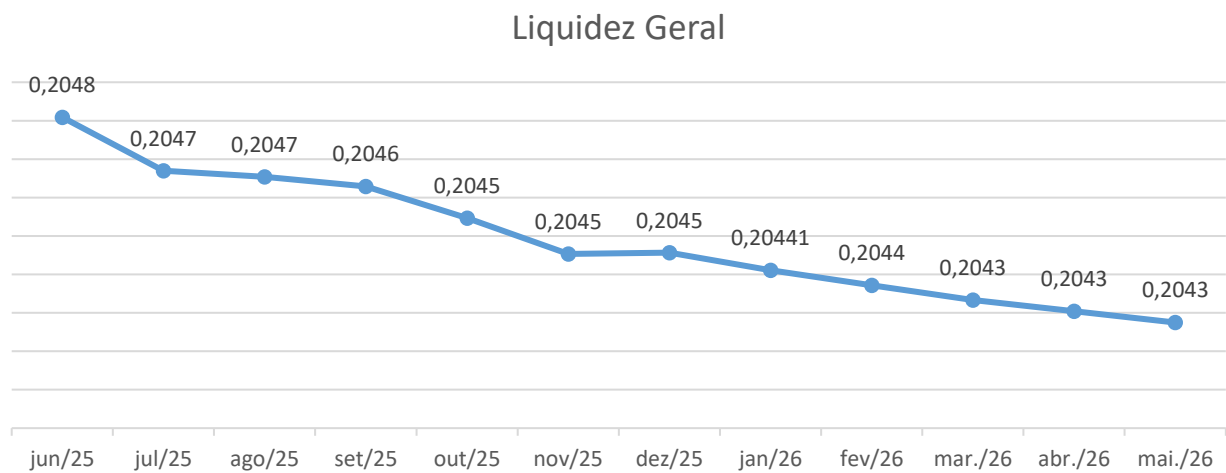
PASSIVO	04/2026		05/2026		Δ%	%
CIRCULANTE	R\$	15.276.311,92	R\$	15.279.068,12	0,02%	79,44%
Financiamentos	R\$	1.342.546,47	R\$	1.342.546,47	0,00%	6,98%
Fornecedores	R\$	4.428.895,86	R\$	4.428.895,86	0,00%	23,03%
Imposto a Recolher	R\$	3.489.309,25	R\$	3.489.309,25	0,00%	18,14%
Salários e Contribuições Previdenciárias	R\$	148.976,89	R\$	150.922,09	1,31%	0,78%
Títulos a Pagar	R\$	462.787,28	R\$	462.787,28	0,00%	2,41%
Credores Diversos	R\$	2.028.503,73	R\$	2.028.503,73	0,00%	10,55%
Contas a Pagar	R\$	2.333.156,90	R\$	2.333.967,90	0,03%	12,13%
Programa de Recuperação Fiscal	-R\$	6.584,82	-R\$	6.584,82	0,00%	-0,03%
Parcelamentos Federais	R\$	1.048.720,36	R\$	1.048.720,36	0,00%	5,45%
NÃO CIRCULANTE	R\$	3.954.370,47	R\$	3.954.370,47	0,00%	20,56%
Empréstimos	R\$	3.318.962,01	R\$	3.318.962,01	0,00%	17,26%
Cessão de Imobilizado de Terceiros	R\$	175.446,68	R\$	175.446,68	0,00%	0,91%
Parcelamentos Longo Prazo	R\$	75.655,32	R\$	75.655,32	0,00%	0,39%
Ajustes de Exercício Anteriores	-R\$	6.358.710,30	-R\$	6.358.710,30	0,00%	-33,06%
Contas de compensação	R\$	6.743.016,76	R\$	6.743.016,76	0,00%	35,06%
TOTAL DO PASSIVO	R\$	19.230.682,39	R\$	19.233.438,59	0,01%	100,00%

A liquidez geral é um indicador financeiro que mede a capacidade de uma empresa de honrar todas as suas dívidas, tanto de curto quanto de longo prazo, utilizando seus ativos circulantes e realizáveis a longo prazo. Ela é calculada dividindo-se a soma do ativo circulante com o ativo realizável a longo prazo pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante.

A liquidez geral apresentou o valor de 0,20, isso significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa possui apenas R\$ 0,20 em ativos disponíveis para quitar essas obrigações.



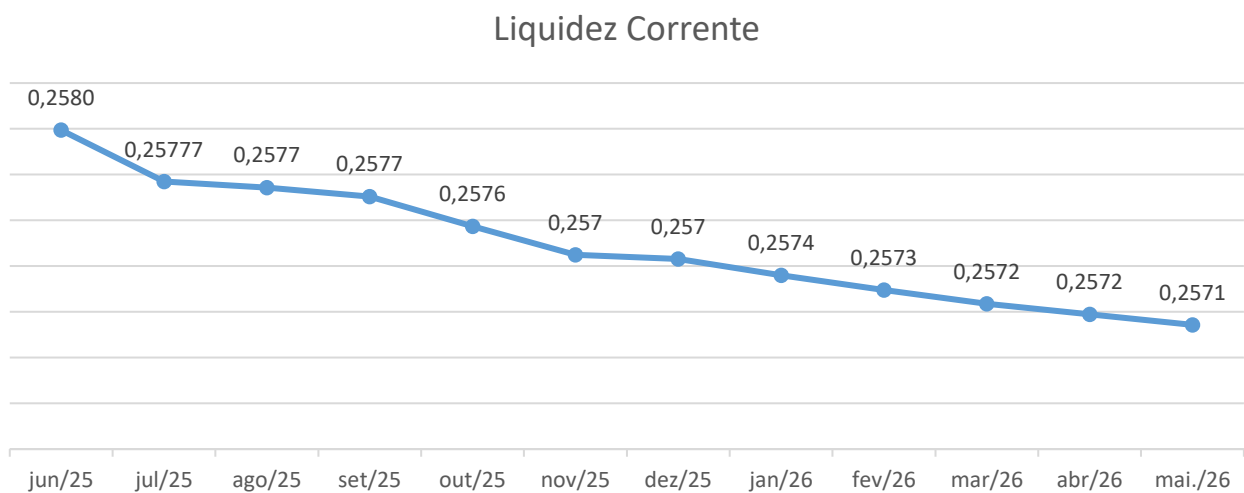
Figura 1 - Liquidez geral



A liquidez corrente é um indicador que avalia a capacidade de uma empresa em honrar suas obrigações de curto prazo utilizando os seus ativos circulantes, ou seja, os recursos que serão convertidos em dinheiro dentro de até 12 meses.

O índice apresenta o valor de 0,25, significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa possui apenas R\$ 0,25 em ativos circulantes disponíveis.

Figura 2 - Liquidez Corrente



A Recuperanda não auferiu receitas no mês analisado.



No mês de maio de 2026, as despesas totalizaram R\$ 8.815,38 (oito mil, oitocentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

Figura 3 - Resultado



9) Conclusão

Durante o período em análise, o resultado líquido da Prorecycle apresentou um prejuízo de R\$ 49.796,25 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294



Relatório Mensal de Atividades

Questionamentos – maio/2026

Processo nº 0812123-52.2024.8.19.0001

Análise Jurídica

1. Informar se houve alteração no quadro societário da empresa PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. – ME – Em Recuperação Judicial desde a data do pedido de Recuperação Judicial até o mês de maio de 2026. Em caso positivo, descrever quais foram as alterações societárias.

Resposta: Não houve.

2. Informar que se houve o fechamento da sede da empresa PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. – ME – Em Recuperação Judicial desde a data do pedido de Recuperação Judicial até o mês de maio de 2026.

Resposta:

3. Informar se houve alteração no endereço da sede da empresa PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. – ME – Em Recuperação Judicial desde a data do pedido de Recuperação Judicial até o mês de maio de 2026. Em caso positivo, informar para qual localidade.

Resposta: não houve.

4. Informar se houve alteração no objeto social da empresa PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. – ME – Em Recuperação Judicial desde a data do pedido de Recuperação Judicial até o mês de maio de 2026. Em caso positivo, descrever qual foi a alteração do objeto social.

Resposta: não houve.

5. Informar se houve interrupção das atividades da empresa PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. – ME – Em Recuperação Judicial desde a data do pedido de Recuperação Judicial até o mês





LICKS Associados

de maio de 2026.

Resposta:

6. Informar se houve a contratação de algum colaborar pela empresa PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. – ME – Em Recuperação Judicial desde a data do pedido de Recuperação Judicial até o mês de dezembro 2025. Em caso positivo, descrever quantos foram contratados.

Resposta: não houve.

7. Informar se houve a demissão de algum colaborar pela empresa PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. – ME – Em Recuperação Judicial desde a data do pedido de Recuperação Judicial até o mês de maio de 2026. Em caso positivo, descrever quantos foram demitidos.

Resposta: sim.

8. Informar se foram quitados os salários dos colaboradores da empresa PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. – ME – Em Recuperação Judicial desde a data do pedido de Recuperação Judicial até o mês de maio de 2026. Em caso negativo, apresentar justificativa.

Resposta: sim.

Análise Financeira:

9. Informar se ocorreu contratação de mútuo ou financiamentos pela empresa PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. – ME – Em Recuperação Judicial desde a data do pedido de Recuperação Judicial até o mês de maio de 2026. Em caso positivo, descrever as contratações.

Resposta: não.

10. Informar o passivo Tributário da empresa PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. – ME – Em Recuperação Judicial desde a data do pedido de Recuperação Judicial até o mês de maio de 2026. Discriminar o passivo inscrito em Dívida Ativa.

Resposta:





LICKS Associados

11. Informar o passivo Trabalhista da empresa PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. – ME – Em Recuperação Judicial desde a data do pedido de Recuperação Judicial até o mês de maio de 2026.

Resposta: não há.



CREDOR	CLASSE	VALOR
ITAUCARD FINANCEIRA BANCO ITAUCARD S.A.	II	R\$ 308.749,80
BANCO MERCEDES-BENS DO BRASIL S.A.	II	R\$ 701.664,87
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.	III	R\$ 420.698,87
QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	III	R\$ 147.810,28
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	III	R\$ 1.755.441,54
BANCO DO BRASIL S.A.	III	R\$ 2.409.831,14
BANCO BRADESCO S/A	III	R\$ 967.038,45
MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA	III	R\$ 136.647,00
ITAU UNIBANCO S.A.	III	R\$ 1.387.731,78
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	III	R\$ 113.640,09
TOTAL	R\$	8.349.253,82

RELAÇÃO DE CREDORES -CRÉDITOS EXCLUÍDOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CREDOR	VALOR
BANDO DE LAGE LANDEM BRASIL S.A.	R\$ 75.865,73
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 1.302.969,69
BANCO MERCEDES-BENS DO BRASIL S.A.	R\$ 1.007.120,00
TOTAL	R\$ 2.385.955,42





LICKS Associados

**JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeada como Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. – ME – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., comunicar a prisão do sócio-administrador da Recuperanda, na forma que segue.

Em id. 190020389 a Administração Judicial noticiou a existência de mandado de prisão preventiva em aberto contra o sócio-administrador da empresa, Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria. A ordem de prisão decorre do processo número 0180299-27.2024.8.19.0001, em trâmite na 3ª Vara Especializada em Organização Criminosa da Comarca da Capital.

No dia 18/06/2026, agentes da 34ª Delegacia de Polícia cumpriram o mandado de prisão contra o sócio-administrador, Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria. O fato consta no Registro de Ocorrência número 034-10325/2026.

Após os procedimentos na delegacia, ocorreu o encaminhamento do senhor Rodrigo para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) para ingresso no sistema prisional, local onde permanece.

Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria é o único sócio-administrador da empresa. Com a prisão e a permanência dele no estabelecimento prisional, a empresa continua sem poder de gestão para a prática de atos comerciais, a celebração de negócios jurídicos ou a condução cotidiana das atividades empresariais. A falta de direção formal impede o funcionamento das operações da companhia.

Nesse sentido, a Administração Judicial junta o Registro de Ocorrência para a ciência do fato, bem como reitera as petições de ids. 190020389, 224188413 e 279664636.





LICKS Associados

Por fim, a Administração reitera sua disposição em colaborar com o andamento do processo e apresenta protestos de consideração, apreço e respeito a este juízo e ao trabalho desenvolvido pela secretaria.

Nestes termos, manifesta-se.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

